



PREFEITURA DE
CORUMBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS
Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Públicos

Ofício nº 418/2026/SISP

Corumbá/MS, 09 de setembro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ubiratan Canhete de Campos Filho
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá
Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/nº, Paço Municipal, Bairro Dom Bosco
Corumbá-MS

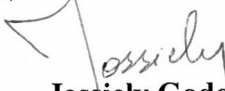
Ref. Requerimento de Urgência Especial nº 275/2026/Autor Vereador Matheus Cazarin/Ofícios nº 1.448/2026 (Gabinete do Prefeito) e nº 1.449/2026 (Coordenação Municipal de Fiscalização de Posturas) de 26.8.2026.

Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios nº 1.448/2026 e nº 1.449/2026, cujo anexo trata do Requerimento de Urgência Especial nº 275/2026, que foi elaborado pelo Vereador Matheus Cazarin e solicita fiscalização e adoção de providências quanto à superlotação e ao estacionamento desordenado de veículos na região da Prainha do Porto Geral, especialmente, aos finais de semana e feriados, vimos, pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência documento assinado pelo Coordenador de Fiscalização de Posturas Municipais, contendo a resposta solicitada no Requerimento supracitado.

Sem mais, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, agradecemos os Vereadores dessa Casa de Leis pelo compromisso com este Município e manifestamos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


Jossiely Godoi da Silva
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 579, de 05 de junho de 2025.

Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS

CÂMARA MUNICIPAL	
CORUMBÁ - MS	
PROTOCOLADO Nº	1109/26
DATA	14/09/26
RECEBIDO	
VISTO	



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL Nº 275/2026

Autor: Vereador Matheus Cazarin

Assunto: Solicitação de Fiscalização quanto a superlotação e ao estacionamento de veículos na região da Prainha do Porto Geral.

Em atenção ao Requerimento que solicita providências quanto ao ordenamento e à fiscalização da área denominada Prainha do Porto Geral, especialmente em relação à superlotação, ao estacionamento desordenado de veículos e à obstrução do acesso destinado ao embarque e desembarque de embarcações, a Coordenadoria de Fiscalização de Posturas informa o que segue:

Conforme informações oficiais, a região do Porto Geral e da Prainha envolve área de domínio da União, estando a situação patrimonial da região vinculada à atuação da Secretaria do Patrimônio da União – SPU/MS. Inclusive, discussões entre o Município e a SPU vêm sendo realizadas para tratar especificamente da regularização e definição das áreas de domínio da União na região do Porto Geral e da Prainha.

Ressalta-se, contudo, que a existência de domínio patrimonial da União não afasta as competências administrativas legalmente atribuídas ao Município, especialmente quanto ao ordenamento urbano, à fiscalização das atividades sujeitas ao Código de Posturas e demais normas municipais, cada órgão atuando dentro de suas respectivas atribuições legais.

No que se refere especificamente ao trânsito, estacionamento, parada e eventual remoção de veículos, trata-se de matéria que afeta aos órgãos municipais competentes para a gestão e fiscalização do trânsito, observadas as atribuições estabelecidas na legislação vigente. Registra-se, ainda, que existe regulamentação municipal específica para a Prainha do Porto Geral, destinada a disciplinar a circulação de veículos e preservar o acesso para embarque e desembarque de pequenas embarcações.

Assim, esta Coordenadoria de Fiscalização de Posturas permanece à disposição para atuar, dentro de sua competência legal, nas situações relacionadas ao cumprimento da legislação municipal de posturas, especialmente quanto à ocupação irregular de espaços, exercício de atividades sem a devida autorização e demais infrações sujeitas à fiscalização deste setor.

Diante disso, considerando a natureza multidisciplinar da situação apresentada, entende-se necessária a atuação integrada dos órgãos municipais competentes, especialmente aqueles responsáveis pela fiscalização de posturas, trânsito, ordenamento do espaço público e demais órgãos que possuam atribuição relacionada à área, sem prejuízo da articulação com os órgãos federais competentes quando a questão envolver área sob domínio da União.

É o que compete informar.

Corumbá-MS, 10 de Setembro de 2025

Demétrio Molinas Prado Júnior
Coordenador de Fiscalização de Posturas Municipais
Portaria “P” Nº. 122/2025